TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 501/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 501/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto

Constitui objeto da presente contratação a **aquisição de 01 (uma) cadeira de rodas manual dobrável, nova e de primeiro uso, com capacidade mínima para 120 kg**, destinada ao atendimento das necessidades de acessibilidade, segurança, acolhimento e apoio à locomoção temporária de munícipes, vereadores, servidores, autoridades, prestadores de serviços e demais usuários das dependências da Câmara Municipal de Tarumã/SP, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O modelo **Dellamed D400** será utilizado exclusivamente como referência de qualidade e desempenho, admitindo-se a oferta de equipamento equivalente ou de qualidade superior, desde que comprovado o atendimento integral das especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

1.2. Especificação do objeto

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
01	01	Unidade	Cadeira de rodas manual dobrável, nova e de primeiro uso, capacidade mínima de 120 kg, estrutura resistente, sistema de dobramento, freios, apoios para braços e pés, rodas apropriadas ao uso adulto, manual de instruções em língua portuguesa, garantia do fabricante e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento, tendo como

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
			referência de qualidade a Dellamed D400 ou equipamento equivalente ou superior.

1.3. Fundamentação da contratação

A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar elaborado para o Processo Administrativo nº 501/2026, que concluiu pela viabilidade técnica, operacional e econômica da aquisição, demonstrando que a solução escolhida atende de forma adequada às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Tarumã/SP, observando os princípios da eficiência, economicidade, interesse público e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A estimativa da contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços realizada na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando contratações públicas similares constantes da plataforma do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, resultando em valor estimado de **R$ 1.299,00 (mil duzentos e noventa e nove reais)**, correspondente à mediana dos preços obtidos.

Existe disponibilidade orçamentária para atendimento da despesa, conforme Reserva de Dotação nº 98/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 501/2026.

1.4. Justificativa da contratação

A Câmara Municipal de Tarumã/SP recebe diariamente vereadores, servidores, autoridades, fornecedores, prestadores de serviços e expressivo número de cidadãos que participam de sessões legislativas, audiências públicas, reuniões, solenidades, eventos institucionais e demais atividades desenvolvidas nas dependências da Casa Legislativa. Esse fluxo contínuo de pessoas torna necessária a adoção de medidas preventivas destinadas a garantir condições adequadas de acessibilidade, acolhimento e segurança.

Atualmente, a Câmara Municipal não dispõe de cadeira de rodas para utilização em situações de emergência ou para atendimento de pessoas com

mobilidade reduzida temporária ou permanente, circunstância que pode dificultar o deslocamento seguro de usuários que apresentem mal-estar súbito, quedas, lesões, indisposição física ou qualquer outra condição que comprometa sua capacidade de locomoção.

A disponibilização permanente desse equipamento permitirá que servidores prestem o apoio inicial necessário até a chegada do atendimento especializado ou o encaminhamento da pessoa aos serviços de saúde competentes, reduzindo riscos decorrentes de movimentações improvisadas, preservando a integridade física dos usuários e proporcionando atendimento mais digno, seguro e humanizado.

A aquisição também fortalece as políticas institucionais de acessibilidade e inclusão, permitindo que a Câmara Municipal esteja mais preparada para atender pessoas idosas, pessoas com deficiência, gestantes, pessoas em recuperação de procedimentos médicos e qualquer cidadão que apresente dificuldade temporária de locomoção durante sua permanência na sede do Poder Legislativo.

Trata-se de aquisição de reduzido impacto financeiro, elevada vida útil e expressivo benefício institucional, constituindo investimento voltado à proteção das pessoas, à melhoria das condições de atendimento ao público e ao cumprimento dos princípios da eficiência, prevenção, interesse público, dignidade da pessoa humana e acessibilidade, justificando plenamente a realização da presente contratação.

1.5. Modalidade e forma de disputa

A contratação será realizada mediante **Dispensa Eletrônica**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio da plataforma **Licitar Digital**, disponível no endereço eletrônico **https://licitar.digital/**.

O procedimento observará as seguintes regras:

- critério de julgamento: **menor preço por item**;
- modo de disputa: **aberto**;

- duração da etapa competitiva de lances: **1 (uma) hora**;
- intervalo mínimo entre lances: **R$ 1,00 (um real)**;
- início do recebimento das propostas: **31 de agosto de 2026, às 17h00**;
- abertura da sessão pública e início da disputa de lances: **03 de setembro de 2026, às 14h30**, por meio da plataforma Licitar Digital;
- poderão participar os fornecedores previamente credenciados na plataforma eletrônica e que atendam às exigências deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

A adjudicação será realizada em favor da proposta que apresentar o menor preço, desde que atendidas todas as especificações técnicas, condições de habilitação e demais exigências constantes deste Termo de Referência e da legislação vigente.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de **01 (uma) cadeira de rodas manual dobrável**, nova e de primeiro uso, destinada ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Tarumã/SP, proporcionando condições adequadas de acessibilidade, segurança e apoio à locomoção temporária de pessoas que, eventualmente, necessitem de auxílio durante sua permanência nas dependências da Casa Legislativa.

O equipamento deverá permanecer disponível para utilização sempre que necessário, permitindo o deslocamento seguro de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida permanente ou temporária, idosos, gestantes, pessoas em recuperação de procedimentos médicos ou indivíduos que apresentem mal-estar, lesões, quedas ou qualquer outra condição que limite sua capacidade de locomoção.

A solução adotada contempla o fornecimento integral do equipamento, incluindo todos os componentes necessários ao seu perfeito funcionamento, manual de instruções, garantia do fabricante e demais acessórios originais, não sendo admitido produto usado, remanufaturado, recondicionado ou que apresente qualquer tipo de avaria, defeito ou comprometimento estrutural.

2.1. Especificações técnicas mínimas

O equipamento ofertado deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- cadeira de rodas manual;
- estrutura dobrável em sistema articulado;
- produto novo e de primeiro uso;
- capacidade mínima de carga de **120 kg**;
- estrutura resistente e adequada ao uso institucional;
- sistema de freios nas rodas traseiras;
- apoios para braços;
- apoios para pés;
- rodas apropriadas para deslocamento em pisos internos e externos pavimentados;
- assento e encosto confeccionados em material resistente, de fácil limpeza e higienização;
- acabamento livre de rebarbas, deformações, oxidação ou qualquer defeito que comprometa a segurança do usuário;
- sistema de dobramento que possibilite armazenamento com redução de espaço físico;
- fornecimento completo de todos os componentes necessários ao funcionamento do equipamento;
- manual de instruções em língua portuguesa;
- identificação do fabricante, marca e modelo;
- garantia do fabricante contra defeitos de fabricação;
- embalagem original de fábrica.

Característica	**Especificação mínima**
Tipo	Cadeira de rodas manual dobrável
Condição	Nova e de primeiro uso
Capacidade de carga	Mínimo de 120 kg
Estrutura	Aço carbono ou material equivalente ou superior
Sistema	Dobrável em "X" ou sistema equivalente
Peso da cadeira	Máximo de 20 kg
Largura do assento	Entre 44 cm e 46 cm
Profundidade do assento	Entre 40 cm e 45 cm
Altura do encosto	Mínimo de 38 cm
Largura total	Máximo de 68 cm
Rodas traseiras	Aro de aproximadamente 24", maciças ou infláveis
Rodas dianteiras	Aproximadamente 8", maciças
Apoio para braços	Fixo ou escamoteável
Apoio para pés	Rebatível ou removível, com regulagem quando aplicável
Freios	Bilaterais nas rodas traseiras
Assento e encosto	Nylon, poliéster, lona reforçada ou material equivalente, resistente e lavável
Pintura	Eletrostática ou acabamento equivalente anticorrosivo

Característica	**Especificação mínima**
Dobramento	Deve permitir armazenamento e transporte facilitados
Garantia	Mínimo de 12 meses
Manual	Em português
Registro	Produto regular perante os órgãos competentes, quando exigível

Será admitido equipamento de marca diversa da referência utilizada pela Administração, desde que demonstre desempenho equivalente ou superior e atenda integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. A referência ao modelo **Dellamed D400** possui exclusivamente caráter orientativo quanto ao padrão mínimo de qualidade e desempenho, não restringindo a competitividade do certame.

2.2. Entrega

O equipamento deverá ser entregue na sede da **Câmara Municipal de Tarumã/SP**, situada na Rua dos Crisântemos, nº 40, Centro, Tarumã/SP, CEP 19820-023, em dias úteis, durante o horário de expediente da Administração, previamente agendado com o setor responsável.

O prazo máximo para entrega será de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

Todas as despesas com transporte, embalagem, seguro, tributos, carga, descarga e demais custos necessários ao fornecimento correrão exclusivamente por conta da contratada, não sendo admitida qualquer cobrança adicional.

2.3. Recebimento do objeto

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento Provisório

Será realizado no ato da entrega para verificação da quantidade, integridade da embalagem e conferência inicial do equipamento.

II – Recebimento Definitivo

Ocorrerá após a conferência detalhada do objeto pelo fiscal do contrato, mediante verificação de:

- conformidade das especificações técnicas;
- capacidade mínima exigida;
- funcionamento do sistema de dobramento;
- funcionamento dos freios;
- estabilidade estrutural;
- integridade das rodas, apoios e demais componentes;
- ausência de defeitos, danos ou avarias;
- apresentação da documentação e garantia do fabricante.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos ou defeitos de fabricação constatados posteriormente, observados os prazos legais e contratuais.

2.4. Garantia

A cadeira de rodas deverá possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, componentes estruturais e demais falhas decorrentes da fabricação do equipamento, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.

Durante o período de garantia, toda substituição de peças, reparos ou eventual troca integral do equipamento, quando necessária, ocorrerá sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Tarumã/SP.

2.5. Sustentabilidade

Na execução do objeto deverão ser observadas práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza da contratação, privilegiando equipamentos duráveis, passíveis de manutenção e com disponibilidade de peças de reposição, reduzindo a necessidade de substituições prematuras.

Também deverão ser utilizados materiais de fácil limpeza e conservação, embalagens adequadas à proteção do equipamento e passíveis de reciclagem sempre que possível, bem como logística de entrega que minimize riscos de avarias e desperdícios, em conformidade com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Condições de fornecimento

A execução do objeto compreenderá o fornecimento de **01 (uma) cadeira de rodas manual dobrável**, nova e de primeiro uso, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo todos os componentes, acessórios e itens necessários ao seu perfeito funcionamento.

A contratada deverá fornecer equipamento completo, em perfeitas condições de uso, acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa, certificado de garantia do fabricante e demais documentos técnicos que se fizerem necessários.

Será vedado o fornecimento de produto usado, remanufaturado, recondicionado, com peças reutilizadas, oriundo de mostruário ou que apresente qualquer defeito, avaria, oxidação, deformação ou comprometimento estrutural.

3.2. Prazo de entrega

O prazo para entrega do objeto será de até **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Câmara Municipal de Tarumã/SP.

Caso ocorra fato superveniente que impossibilite o cumprimento do prazo, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração antes do seu vencimento, apresentando justificativa devidamente fundamentada, cuja aceitação ficará a critério da Administração.

3.3. Local de entrega

A entrega deverá ser realizada na sede da **Câmara Municipal de Tarumã/SP**, localizada na:

Rua dos Crisântemos, nº 40 – Centro
Tarumã/SP – CEP 19820-023

A entrega deverá ocorrer em dias úteis, durante o horário de expediente da Câmara Municipal, mediante prévio agendamento com o servidor responsável pelo recebimento.

Todas as despesas relativas ao transporte, seguro, carga, descarga, embalagem, tributos e demais custos necessários ao fornecimento correrão integralmente por conta da contratada.

3.4. Recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência da quantidade, integridade da embalagem, identificação do produto e verificação visual das condições gerais do equipamento.

A assinatura do comprovante de entrega não implicará aceitação definitiva do objeto.

3.5. Recebimento definitivo

O recebimento definitivo será realizado pelo fiscal do contrato, após análise detalhada do equipamento, observando, entre outros aspectos:

- atendimento integral às especificações constantes deste Termo de Referência;
- conformidade da marca e modelo ofertados;
- comprovação da capacidade mínima de 120 kg;

- funcionamento adequado do sistema de dobramento;
- funcionamento dos freios;
- estabilidade estrutural;
- integridade das rodas, pneus, aros e eixos;
- fixação adequada dos apoios para braços e pés;
- qualidade do assento e do encosto;
- ausência de deformações, riscos, oxidação, trincas, rebarbas ou qualquer defeito de fabricação;
- apresentação do manual de instruções e do certificado de garantia.

Verificada qualquer irregularidade, a contratada será notificada para promover a substituição do equipamento ou sanar as inconformidades no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem qualquer custo adicional para a Administração.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação ou problemas constatados posteriormente, permanecendo íntegra a garantia legal e contratual.

3.6. Obrigações da contratada

Compete à contratada:

I – fornecer equipamento novo, de primeiro uso e em conformidade com as especificações técnicas;

II – responsabilizar-se integralmente pelo transporte até o local de entrega;

III – substituir, sem qualquer ônus para a Administração, o equipamento que apresentar defeitos, avarias ou não atender às especificações exigidas;

IV – prestar garantia do fabricante durante todo o período estabelecido;

V – responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais, fiscais, securitários e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

VI – manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

VII – reparar ou substituir imediatamente qualquer componente que apresente defeito decorrente de fabricação durante o período de garantia.

3.7. Obrigações da contratante

Compete à Câmara Municipal de Tarumã/SP:

I – emitir a Nota de Empenho ou documento equivalente;

II – acompanhar e fiscalizar a execução contratual por intermédio do fiscal designado;

III – receber, conferir e atestar o objeto fornecido;

IV – rejeitar o equipamento que não atender às especificações deste Termo de Referência;

V – efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos;

VI – comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade constatada durante a execução da contratação.

3.8. Fiscalização

A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete ao fiscal acompanhar o fornecimento, verificar o cumprimento das especificações técnicas, registrar eventuais ocorrências, solicitar correções quando necessárias e emitir o termo de recebimento definitivo do objeto.

O acompanhamento da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada pela perfeita execução do objeto contratado.

4. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas em conformidade com os arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, interesse público,

transparência e supremacia do interesse público, visando assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Considerando a natureza do objeto, consistente na aquisição de bem permanente com entrega imediata e sem prestação continuada de serviços, a gestão contratual será simplificada, concentrando-se no acompanhamento da entrega, conferência das especificações técnicas, recebimento do objeto, controle da garantia e eventual acionamento da assistência técnica durante o período de cobertura.

4.1. Gestor e Fiscal da Contratação

A gestão da contratação será exercida pelo servidor:

Gestor da Contratação:
Wuilverson Henrique Mossini da Silva

Compete ao gestor da contratação, dentre outras atribuições:

I – acompanhar a execução geral da contratação;

II – adotar as providências necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais;

III – decidir sobre questões administrativas relacionadas à execução do objeto;

IV – autorizar, quando cabível, a adoção das medidas necessárias ao regular cumprimento da contratação;

V – encaminhar eventuais ocorrências à autoridade competente.

A fiscalização será exercida pela servidora:

Fiscal da Contratação:
Fernanda Aparecida Silveira

Compete ao fiscal da contratação:

I – acompanhar a entrega do equipamento;

II – verificar a conformidade do objeto com as especificações constantes deste Termo de Referência;

III – conferir a documentação entregue juntamente com o equipamento;

IV – realizar o recebimento provisório e propor o recebimento definitivo;

V – registrar em processo administrativo qualquer ocorrência relacionada à execução da contratação;

VI – comunicar imediatamente ao gestor qualquer irregularidade verificada;

VII – solicitar à contratada a substituição do equipamento quando constatado descumprimento das especificações técnicas ou defeitos de fabricação.

4.2. Critérios de medição

Em razão da natureza do objeto, não haverá medições periódicas.

A execução será considerada integralmente cumprida após:

- entrega do equipamento;
- conferência das especificações técnicas;
- emissão do recebimento definitivo;
- apresentação da documentação obrigatória;
- início da vigência da garantia do fabricante.

4.3. Alterações contratuais

Eventuais alterações quantitativas ou qualitativas somente poderão ocorrer nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente.

4.4. Sanções administrativas

O fornecedor ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

- deixar de entregar a documentação exigida;
- deixar de entregar o objeto contratado;
- retardar injustificadamente a execução da contratação;

- apresentar documentação falsa;
- ensejar o retardamento da contratação;
- falhar ou fraudar na execução contratual;
- comportar-se de modo inidôneo;
- praticar ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013;
- descumprir qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência.

As penalidades poderão consistir, conforme a gravidade da infração:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A aplicação das sanções observará a proporcionalidade, a razoabilidade, a gravidade da infração, os danos causados à Administração, a reincidência e demais circunstâncias previstas na legislação.

4.5. Forma de pagamento

O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária de titularidade da contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação, após o recebimento definitivo do objeto.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Tarumã/SP e estar acompanhada dos documentos fiscais e tributários exigidos pela legislação vigente.

Constatada qualquer irregularidade na documentação fiscal ou no objeto entregue, o prazo para pagamento ficará suspenso até a completa regularização, sem que isso gere direito à atualização monetária ou qualquer outro acréscimo em favor da contratada.

4.6. Critérios de reajustamento

Em razão da natureza da contratação, consistente em fornecimento único com entrega imediata, **não haverá reajuste de preços**, permanecendo o valor da proposta vencedor fixo e irreajustável durante toda a execução da contratação.

4.7. Garantia contratual

Com fundamento no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, **não será exigida garantia contratual**, considerando:

- o baixo valor da contratação;
- o fornecimento de entrega única;
- a reduzida complexidade da execução;
- a baixa exposição da Administração a riscos contratuais.

A inexistência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento integral das obrigações assumidas, nem substitui a garantia legal e a garantia do fabricante relativas ao equipamento fornecido.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Forma de seleção

O fornecedor será selecionado por meio de **Dispensa Eletrônica**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, realizada por intermédio da plataforma **Licitar Digital**, adotando-se o **critério de julgamento pelo menor preço por item**, observadas as exigências deste Termo de Referência, da legislação aplicável e das condições estabelecidas no aviso de contratação direta.

A disputa ocorrerá no **modo aberto**, com duração de **01 (uma) hora**, admitindo-se lances sucessivos e decrescentes, observando-se o **intervalo mínimo de R$ 1,00 (um real)** entre os lances.

5.2. Condições de participação

Poderão participar da presente contratação os interessados que:

I – estejam previamente credenciados na plataforma Licitar Digital;

II – desenvolvam atividade compatível com o objeto da contratação;

III – atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta;

IV – não estejam impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

Não poderão participar da presente contratação aqueles que incidirem em quaisquer das hipóteses de impedimento previstas nos arts. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. Critério de julgamento

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço por item**, desde que o equipamento ofertado atenda integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Serão desclassificadas as propostas que:

I – deixarem de atender às especificações mínimas do objeto;

II – apresentarem preços inexequíveis ou manifestamente excessivos;

III – contiverem vícios insanáveis;

IV – estiverem em desacordo com as exigências constantes deste Termo de Referência ou do Aviso de Contratação Direta.

5.4. Apresentação da proposta

A proposta deverá ser apresentada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, contendo, no mínimo:

- identificação da marca e do modelo do equipamento ofertado;
- descrição suficiente para comprovação do atendimento às especificações técnicas;
- valor unitário e valor total do item;

- prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias**;
- declaração de que o preço ofertado compreende todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo tributos, frete, transporte, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas incidentes.

Quando o equipamento ofertado não corresponder exatamente ao modelo de referência indicado pela Administração, o fornecedor deverá apresentar catálogo, ficha técnica ou documento equivalente que demonstre, de forma objetiva, o atendimento integral das especificações exigidas.

5.5. Habilitação

Encerrada a fase competitiva, será exigida do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação dos documentos de habilitação, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fins de habilitação, deverão ser apresentados, no mínimo:

Habilitação jurídica

- Registro comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme a natureza jurídica do licitante.

Regularidade fiscal, social e trabalhista

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.6. Qualificação técnica

Considerando a natureza comum e baixa complexidade do objeto, **não será exigida comprovação de capacidade técnico-operacional**, bastando que o fornecedor apresente equipamento que atenda integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência.

Quando solicitado pela Administração, o fornecedor deverá apresentar catálogo, ficha técnica ou documento oficial do fabricante que permita verificar a conformidade do produto ofertado.

5.7. Critérios de aceitabilidade da proposta

A proposta vencedora somente será aceita quando:

I – atender integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;

II – apresentar preço compatível com o valor estimado da contratação e com os preços praticados no mercado;

III – comprovar, quando solicitado, a equivalência técnica do equipamento ofertado;

IV – cumprir todas as exigências previstas na legislação e no Aviso de Contratação Direta.

5.8. Estimativa da contratação

A pesquisa de preços realizada pela Administração, elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, apurou como **valor estimado da contratação o montante de R$ 1.299,00 (mil duzentos e noventa e nove reais)**, correspondente à mediana dos preços obtidos em contratações públicas similares.

5.9. Adequação orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Tarumã/SP, conforme **Reserva de Dotação nº 98/2026**, vinculada ao **Processo Administrativo nº 501/2026**, classificada da seguinte forma:

- **Órgão:** 01 – Câmara Municipal de Tarumã;
- **Unidade Orçamentária:** 01 – Câmara Municipal de Tarumã;
- **Função:** 01 – Legislativa;
- **Subfunção:** 031 – Ação Legislativa;
- **Programa:** 0030 – Processo Legislativo;
- **Projeto/Atividade:** 2128 – Manutenção da Secretaria da Câmara;
- **Categoria Econômica:** 4.4.90;
- **Elemento de Despesa:** 52 – Equipamentos e Material Permanente;
- **Fonte de Recursos:** 01 – Tesouro;
- **Aplicação:** 110 – Geral.

A disponibilidade orçamentária para suportar a despesa encontra-se devidamente demonstrada nos autos do processo administrativo.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, os princípios que regem as contratações públicas e as demais normas aplicáveis.

Integram a presente contratação, independentemente de transcrição, o Estudo Técnico Preliminar, a Pesquisa de Preços, a Reserva de Dotação Orçamentária, o Aviso de Contratação Direta, a proposta vencedora e os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 501/2026.

Elaborado por:

Wuilverson Henrique Mossini da Silva
Diretor Geral Legislativo

Aprovo o presente Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
SOLANGE APARECIDA CARON DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Tarumã